



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.021, DE 25 DE MAIO DE 2009

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
<b>NUMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RUBRICA</b>
1.719	25.05.09	Rf.

*Dispõe sobre a criação pela Câmara Municipal de Mococa, de um arquivo em áudio e vídeo de todos os ex-vereadores ainda vivos de Mococa.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**, e ela promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** - A Câmara Municipal de Mococa criará um arquivo em audiovisual com todos os ex-vereadores vivos de nossa cidade.

**Art. 2º.** - O cumprimento da exigência de que trata o artigo 1º desta resolução será de responsabilidade da Presidência, que para tanto designará os profissionais competentes.

**Parágrafo único** - Poderão os profissionais responsáveis pela elaboração do arquivo valer-se da colaboração de historiadores mocoquenses para dar-lhes os subsídios que se fizerem necessários para entrevistar os ex-vereadores.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes para a execução desta Resolução correrão por conta de verba de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de maio de 2009

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
Vereador - DEM

**APROVADO**

Em UNIDiscussão por Vm - m

Sessão 15.06 / 12.00

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
PRESIDENTE





# *Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*



## **Justificativa:**

A presente propositura tem por objetivo criar na Câmara Municipal de nossa cidade um acervo em audiovisual com a memória do legislativo, dada a disposição de tecnológicas modernas para se registrar nossa história.

Para concretizar este importante projeto a Câmara Municipal, através de profissionais competentes, fará um levantamento de todos os ex-vereadores vivos de nossa cidade e lhes entrevistarão, abordando assuntos como: quem foi na vida pessoal e política, seus projetos importantes, votações polemicas em que participou, sua idade, período que exerceu o(s) mandato(s), além de outros temas que os entrevistadores (profissionais) acharem de relevância.

Assim, a memória do legislativo ficará registrada em audiovisual que servirá de documento para as gerações futuras conheçam melhor o passado político de nossa cidade.

Por todo o exposto, conto com os Nobres Colegas para aprovação do presente Projeto de Resolução, dada a sua importância para preservar a história político-legislativa de Mococa.

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**

**Vereador - DEM**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO N.º. 733/2009.**

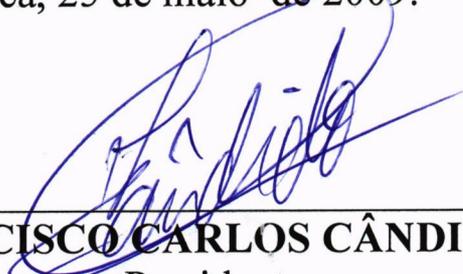
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 021/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

## DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de maio de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 733/2009.

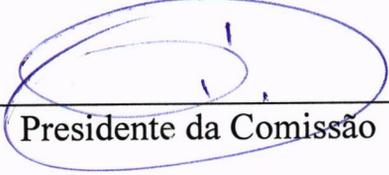
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 021/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

### RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

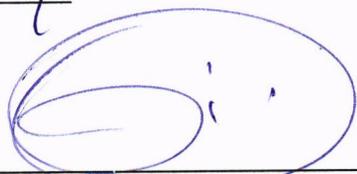
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

### NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco Salvo G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 5 / 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º. 733/2009.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 021/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 25 10 09.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

Relator



Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.021/2009.

**INTERESSADO** :- Francisco Carlos Cândido

**ASSUNTO** :- Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de criar um arquivo em áudio e vídeo de todos os ex-vereadores ainda vivos de Mococa.

**RELATOR** : Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

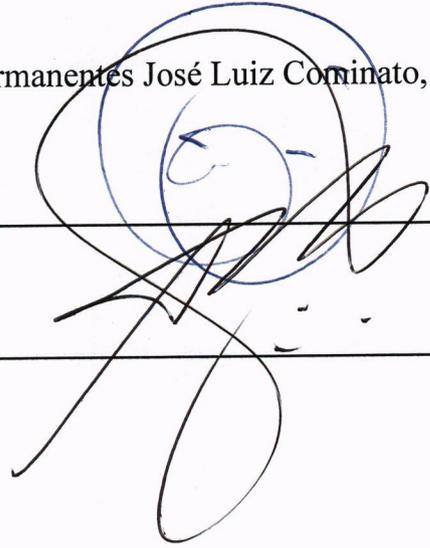
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 15 de junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**Relator**

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 15 de 06 de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº.019, DE 16 DE JUNHO DE 2009.**

*Dispõe sobre a criação pela Câmara Municipal de Mococa, de um arquivo em áudio e vídeo de todos os ex-vereadores ainda vivos de Mococa.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 15 de junho de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.021/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**, e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Mococa criará um arquivo em audiovisual com todos os ex-vereadores vivos de nossa cidade.

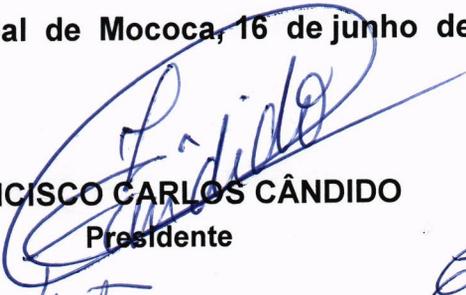
**Art. 2º** O cumprimento da exigência de que trata o artigo 1º desta resolução será de responsabilidade da Presidência, que para tanto designará os profissionais competentes.

**Parágrafo único.** Poderão os profissionais responsáveis pela elaboração do arquivo valer-se da colaboração de historiadores mocoquenses para dar-lhes os subsídios que se fizerem necessários para entrevistar os ex-vereadores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes para a execução desta Resolução correrão por conta de verba de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de junho de 2009.

  
**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
Presidente

  
**DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**  
1ª. Secretária

  
**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
2º. Secretário